

elicas, e que não remunerem seus diretores,  
II - só para fins de ressarcimento aquelas  
entidades que prestarem contas após 30 (trinta)  
dias do fim do exercício.

Artigo 9º - Desde que cumpridas as de-  
terminações do artigo anterior com relação ao  
ressarcimento as entidades:

a) Associação Comunitária dos Mercado-  
res de Bom Jesus da Vitória.

b) Associação Comunitária dos Amigos  
de Belópolis - M.G.

Artigo 10º As compras e contratações  
de obras e serviços somente poderão ser viabi-  
lizadas com disponibilidade de valores orça-  
mentárias, previstas no processo licitatório,  
nos termos do Decreto 2.300 de 21 de novem-  
bro de 1996 posterior legislação.

Artigo 11º - O Prefeito municipal enviará  
à Câmara Municipal impreterivelmente até o  
dia X o Projeto de Lei orçamentária que o  
aplicará até o dia X para sanção.

Artigo 12º - Revogam-se as disposi-  
ções em contrário em contrário em vigor  
em vigor na data de 10 de setembro de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALFREDO FERREIRA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Normando G. Salomão  
Secretário Municipal

Lei 372/1992

Pl 21 de setembro de 1992

"Disposição sobre a prestação de serviços e con-

tem outras providencias!"

A camara municipal de Britopolis por seus representantes legais decreta e em sancionamento a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado pela presente Lei conceder aposentadoria ao sr. Manoel Nunes da Silva.

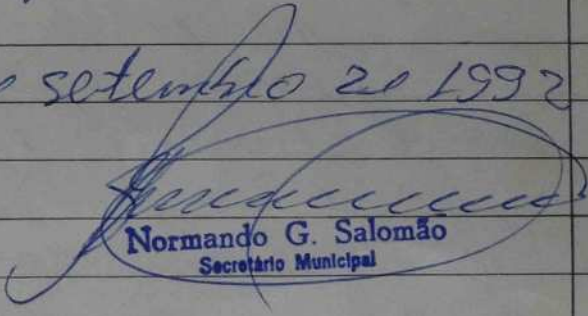
Artigo 2º - O referido funcionario e concursado e efetivo, por em toda a sua vida foi trabalhando como operario.

Artigo 3º - Que o referido senhor hoje se encontra em situacao de saude precaria nao tendo condicoes de desenvolver em trabalho com rendimento.

Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a anular total e parcialmente cotacoes no orcamento para custear as despesas.

Britopolis, 21 de setembro de 1992

  
ALFREDO FERREIRA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Normando G. Salomão  
Secretário Municipal

Lei 373/1992

De 21 de setembro de 1992

"Dispõe sobre permuta de veiculos e contem outras providencias."

A camara municipal de Britopolis, M.S, por seus representantes legais decreta e em Prefeito municipal sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o executivo autoriza